



Francisco Sales
Presidente
Sala das Sessões, 28/02/1989

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 32 DE 28 DE Fevereiro DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CELEBRAR ACORDO COM O BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.-BEMAT PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA OU UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, para viabilizar a instalação de uma Agência ou um Posto de Atendimento Bancário no Município, nos termos do Acordo-Padrão adotado oficialmente pelo Banco e proposto ao Município, mediante os Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2.º - Comprovada a viabilidade operacional do Banco no Município, em que haja equilíbrio orçamentário, financeiro e patrimonial gerando "superavit" satisfatório; gradualmente o Poder Executivo transferirá suas responsabilidades para o Banco, segundo dispositivo específico que constará do Acordo celebrado entre as partes.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações específicas constantes no Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1989, e seguintes, suplementadas, se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal, 28 de Fevereiro de 1989.

Francisco Sales
FRANCISCO DE SALES
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
28 de 02 de 1989
Por: *Francisco Sales*
Função: *Sec. Gabinete*